PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA PROCEDER A SUBSTITUIÇÕES/REMANEJAMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS, EM VIRTUDE DE IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 2.544.090,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e noventa reais)** para atender as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Órgão : 0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade Orçamentária : 007010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Função : 15 - URBANISMO	
SubFunção : 451 - Infra_estrutura Urbana	
Programa : 0012 - MOBILIDADE URBANA	
Atividade/Projeto : 3.013 - CIDADE PAVIMENTADA	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	235.000,00
SUBTOTAL	**235.000,00**
Órgão : 0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária : 008010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção : 244 - Assistência Comunitária	
Programa : 0017 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

Continua...

...continuação do Projeto de Lei nº 016/2023

- Atividade/Projeto : 2.025 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	34.545,00
- Programa : 0018 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
- Atividade/Projeto : 2.032 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS - ESPECIAL	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	215.000,00
SUBTOTAL	**249.545,00**
Órgão : 0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
- Unidade Orçamentária : 009010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
- Função : 10 - SAÚDE	
- SubFunção : 301 - Atenção Básica	
- Programa : 0023 - EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO	
- Atividade/Projeto : 3.031 - REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
- Atividade/Projeto : 3.033 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	235.000,00
- SubFunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
- Programa : 0024 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE	
- Atividade/Projeto : 2.042 - CONSÓRCIO PÚBLICO E/OU PARCERIAS EM SAÚDE	
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	640.000,00
- Atividade/Projeto : 2.043 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO À SAÚDE	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	175.000,00
- Atividade/Projeto : 2.044 - MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	34.545,00
SUBTOTAL	**1.254.545,00**
Órgão : 0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
- Unidade Orçamentária : 011010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
- Função : 13 - CULTURA	
- SubFunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
- Programa : 0032 - PROMOÇÃO CULTURAL	
- Atividade/Projeto : 2.082 - DIFUSÃO E PRODUÇÃO CULTURAL	
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	445.000,00
SUBTOTAL	**545.000,00**
Órgão : 0120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
- Unidade Orçamentária : 012010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
- Função : 27 - DESPORTO E LAZER	
- SubFunção : 812 - Desporto Comunitário	
- Programa : 0035 - EXPANSÃO E MELHORIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA	
- Atividade/Projeto : 2.087 - PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER	
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	90.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
- SubFunção : 813 - Lazer	
- Programa : 0036 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	
- Atividade/Projeto : 3.064 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00

Continua...

...continuação do Projeto de Lei nº 016/2023

SUBTOTAL	**260.000,00**
TOTAL GERAL	**2.544.090,00**

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Projeto de Lei as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
- Unidade Orçamentária : 009010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
- Função : 10 - SAÚDE	
- SubFunção : 301 - Atenção Básica	
- Programa : 0023 - EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO	
- Atividade/Projeto : 3.030 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000,00
- Atividade/Projeto : 3.031 - REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	469.545,00
- Atividade/Projeto : 3.034 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENÇÃO BÁSICA	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
SUB TOTAL	**864.545,00**
Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- Unidade Orçamentária : 021030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS	
- Função : 12 - EDUCAÇÃO	
- SubFunção : 361 - Ensino Fundamental	
- Programa : 0029 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR	
- Atividade/Projeto : 3.049 - EXPANSÃO DA REDE E PADRÕES DE ACESSIBILIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00
SUB TOTAL	**80.000,00**
Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
- Unidade Orçamentária : 012010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
- Função : 27 - DESPORTO E LAZER	
- SubFunção : 812 - Desporto Comunitário	
- Programa : 0036 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	
- Atividade/Projeto : 3.061 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	770.000,00
- Atividade/Projeto : 3.062 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	125.000,00
SUB TOTAL	**895.000,00**
Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
- Unidade Orçamentária : 007010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
- Função : 15 - URBANISMO	
- SubFunção : 451 - Infra_estrutura Urbana	
- Programa : 0012 - MOBILIDADE URBANA	

Continua...

...continuação do Projeto de Lei nº 016/2023

- Atividade/Projeto : 3.013 - CIDADE PAVIMENTADA	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	470.000,00
SUB TOTAL	**470.000,00**
Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
- Unidade Orçamentária : 015010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
- Função : 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
- SubFunção : 695 - Turismo	
- Programa : 0045 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
- Atividade/Projeto : 3.077 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO TURÍSTICO COM CENTRO DE ATENDIMENTO	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	234.545,00
SUB TOTAL	**234.545,00**
TOTAL GERAL	**2.544.090,00**

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Continua...

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 28 de junho de 2023

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Tendo em vista que se trata de recursos cuja destinação é de livre indicação do parlamentar, cabendo ao Poder Executivo tão somente o seu cumprimento, ou apresentação de justificativa técnica em caso de impossibilidade, cabe a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação da proposição, sobremodo sob o aspecto do interesse público almejado ou afetado com a alteração da destinação dos recursos.

O remanejamento de programação é procedimento legal para realocação de recursos orçamentários. O fundamento encontra-se no art. 167, VI, da Constituição Federal, pelo qual fica vedada "a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa".

Vale salientar que, as referidas indicações serão encaminhadas aos Secretários Municipais para nova análise de viabilidade das novas indicações, no sentido de apurar possíveis impedimentos técnicos.

Tal providência se faz necessária ante a impossibilidade de nova alteração/substituição/remanejamento das emendas, após esta alteração.

Outrossim, considerando que as substituições serão destinadas à complementação de dotações complementares ao Executivo Municipal, quanto as novas especificações orçamentárias às Emendas Parlamentares Impositivas em apreço à Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) - Lei Municipal nº 2145/2022, e, por tratar-se de permuta de dotações e com respectivas fontes de recursos correspondentes, não se

Continua...

exige o que determina os artigos 15 e 16 da LRF 101/2000, quanto à obrigatoriedade de tal projeto ser acompanhado de Estimativa Impacto Financeiro/Orçamentário para o exercício e os dois subsequentes.

Neste contexto, vale lembrar ainda, que este montante a ser suplementado é proveniente da anulação total/parcial das dotações originárias das próprias emendas, que não foram contempladas por necessidade de retificação das mesmas.

Portanto, justifica-se o presente projeto de lei para fazer o remanejamento parcial da programação da despesa indicada por meio das Emendas Impositivas suso arroladas.

Na expectativa de contar com a atenção e participação dessa Egrégia casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o § 2º do art. 53C da Lei Municipal 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, considerando que existem processos seletivos em vias de serem divulgados.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal